



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____
_____ com endereço para correspondência
à _____, na cidade de
_____/_____, fone (_____)
_____, e-mail _____.

RECEBEU o pregão para registro de preços nº 057/2018, via download, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), para o Conderg - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo e-mail: licitacaoconderg@gmail.com



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2018

PROCESSO nº 1054/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018

HORÁRIO: 13:30 horas

LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-Divinolândia-SP

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.356.268/0002-45**, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional, de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 14/09/2018** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir **das 13:30 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional, de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2. O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil; que tenham sido declaradas impedidas de licitar com o Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público. Não será, ainda, admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.
5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.
2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres

**Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 057/2018**

Processo nº 1054/2018

**Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 057/2018**

Processo nº 1054/2018

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

5.2- Número do processo e do Pregão;

5.3- O valor mensal para prestação dos serviços objeto deste Edital, correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO **mensal** dos serviços, expresso em moeda corrente, a ser pago pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL, juntamente com cada pedido. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixados para entrega da Proposta e Documentação;

5.4- Número da Conta/Corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre a vencedora do certame.

5.5- A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.6- Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.7- Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.8- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à Legislação pertinente.

5.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade, tipo, e, descrição do item prevista neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da licitante.

5-10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5-11 A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual (a prova da regularidade fiscal junto à Fazenda do Estado será feita mediante a apresentação de certidão negativa da dívida ativa expedida pela Procuradoria do Estado) e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observada data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de Menor Preço Mensal, consubstanciado na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, a qual poderá ser maior, igual ou inferior a 1, ou seja, serão aceitas propostas negativas ou com descontos, desde que observadas e atendidas as condições estabelecidas neste ato convocatório e as previstas na Legislação Pertinente. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

2. No horário e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

5.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequentes de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação

e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por valor mensal.

5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item “14” do tópico anterior.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o do vencimento.

10.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

10.3 - As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

10.5 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

10.6 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos Termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, no departamento de licitações, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, através dos telefones (19) 3663-8048 ou (19) 3663-8020.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Da Execução do Contrato

11.1.1 – O registro de preços Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

11.1.2 - A fiscalização da execução do Registro de Preços será exercida pelo Departamento de Licitações, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

11.1.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

11.1.4 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais dentre outros resultantes da execução do Contrato.

11.1.5 - A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

11.2. Das Condições Específicas da Prestação dos Serviços

11.2.1 - A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão Magnético de cada servidor/funcionário previamente cadastrado junto a empresa Contratada, até o 5º dia útil de cada mês, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Conderg, contendo Nome, Matrícula, valor do crédito autorizado para cada servidor/funcionário.

11.2.2 - Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões Magnéticos dos Servidores/funcionários constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo próprio Conderg e deverá ser enviado à Contratada até o dia 28(vinte oito) do mês anterior, para que sua utilização possa acontecer nas datas previstas.

11.2.3 A entrega dos Cartões Magnéticos deverá ocorrer no Conderg Hospital Regional, Av Leonor Mendes de Barros, 626, centro, em Divinolândia/SP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato.

11.2.4 - A Contratada será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos Cartões Magnéticos até sua entrega e recebimento total pela Contratante, no endereço acima mencionado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao CONDERG, sito à Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro em Divinolândia/SP, para assinatura do instrumento contratual.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

12.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Conderg Regional - Divinolândia.

12.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão todas as disposições contidas neste ato convocatório.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Conderg pagará à Contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias decorridos da emissão da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, o valor correspondente aos Créditos efetivamente creditados aos Cartões ativos, incluído a Taxa de Administração, por cada Cartão Ativo.

14.2. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. O CONDERG - Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – Hospital Regional a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.

5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.

7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.

8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso,

configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contratado;

c) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

e) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5 - O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg Hospital Regional de DIVINOLANDIA-SP, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e afixado no Saguão principal do prédio do CONDERG.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
6. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.
7. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional.
8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.
9. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
11. Os preços registrados serão publicados no jornal A Imprensa, trimestralmente.
12. O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto Descritivo

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Anexo V- Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Modelo da Proposta

16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia, 31/08/2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

SUPERINTENDETE DO CONDERG



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 057/2018

PROCESSO nº 1054/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia-SP.

Constitui objeto deste Pregão contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional, para o Conderg Hospital Regional constantes nos itens relacionados abaixo, nas quantidades e com características a seguir descritas:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação de empresa visa à garantir o controle dos gastos com combustível para os veículos, além da celeridade no abastecimento.

2.2. Com a finalidade de solucionar problemas e facilitar o sistema de controle, buscaram-se alternativas que possibilitassem melhor atendimento às necessidades da Instituição.

2.4. As principais vantagens que poderemos obter com a adoção do fornecimento de combustíveis, através do sistema informatizado com cartão eletrônico ou magnético, são: a) Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços;

b) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados.

3. DA CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3.2. A licitante deverá fornecer uma quantidade estimada de 165 (cento sessenta e cinco) cartões magnéticos ou eletrônico até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual conforme for solicitado a licitante.

3.2.1. A emissão cartões magnéticos ou eletrônicos será sem ônus para o Conderg.

3.3. A licitante deverá fornecer os cartões magnéticos ou eletrônicos contendo identificação do nome da CONDERG, do usuário, validade do cartão e senha pessoal e outros dados necessários de modo a coibir qualquer adulteração em seu conteúdo.

3.4. A licitante deverá efetuar o crédito nos cartões magnéticos ou eletrônicos, até o 5º dia útil de cada mês após a solicitação do Conderg. Os créditos mensais e individuais de cada cartão serão fixados pelo setor de RH do Conderg.

3.5. Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados em Municípios em um raio de no mínimo 100 km, até a data de assinatura do contrato, sendo no mínimo 03 estabelecimentos por município. Sempre que solicitado deverá comprovar que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. A critério da Contratante poderão ser exigidos cópias dos contratos com os referidos estabelecimentos

3.7.1. Requisitos funcionais: • Consulta on-line e/ou situação de fatura de utilização do funcionário; • O cartão a ser fornecido pela Contratada deverá possuir uma única senha numérica, com o mínimo de 04 (quatro) dígitos, de conhecimento restrito do usuário, pessoal e intransferível.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1. Cartão: cartão eletrônico ou magnético com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” e transmissão de dados para a central da empresa gerenciadora.

4.2. Serviço de Gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos ou magnéticos, consistindo da efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando faturamento na central e autorização via eletrônica.

4.3. Taxa de Administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços contratados, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa administradora de cartões.

4.4. Serviços de Abastecimento: fornecimento na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis (gasolina, etanol e diesel).

5. DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEL



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

5.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Conderg conforme estimativa mensal de R\$ 42.000,00.

5.2. A estimativa acima, não configura responsabilidade do Conderg em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo mera estimativa de consumo.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a cada solicitação de crédito em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação dos créditos nos cartões da CONTRATANTE, mediante disponibilização eletrônica da documentação fiscal competente, sendo que o mesmo será acumulativo sem data de validade dos créditos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas ;

7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.3. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.6. O uso do cartão magnético ou eletrônico para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

7.7. O bloqueio ou cancelamento de cartões deverá ser feito pelo usuário através do telefone de atendimento disponibilizado pela contratada, para que tome a providência adequada.

7.8. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os cartões solicitados pelo CONDERG no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento do pedido, inclusive no caso de segunda via e disponibilizar o crédito em cada cartão no 5º dia útil, contados da formalização do pedido feito pela contratante.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.5. Fornecer suporte técnico para o sistema.

8.6. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa. 8.7. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ATA,

10. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

10.1. Os Cartões deverão ser entregues na Conderg Hospital Regional, situada na Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia/SP CEP 13780-000.

11. DADOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL Razão Social: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CNPJ: 52.356.268/0002-45 - Inscrição Estadual: 287.018.405.117 End. Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia/SP CEP 13780-000.

12. JULGAMENTO

12.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem o menor taxa de administração. A descrição do objeto desta licitação deve ter uma característica detalhada apresentando, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto.

Divinolândia, 31/08/2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
SUPERINTELENTE DO CONDERG



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º .../..., destinado ao Registro de Preços para Aquisição de combustíveis para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA-SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO III

Eu (nome completo) , representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) , interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO nº. .../.... Processo nº...../... do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA-SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544/89, de 22 /11/1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

nome /RG e/ou carimbo



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

_____ (Nome da empresa) _____, através de seu representante legal, Sr. _____ (nome completo) _____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, _____ de _____ de 2.018



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

Pelo presente instrumento, O Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista , CNPJ: 52.356.268/0002-45, com sede na Av Leonor Mendes de Barros, 626, centro em Divinolândia/SP, neste ato representado por sua Coordenadora Sra Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata, brasileira, casada, RG nº. 7.708.151-1, CPF: 060.017.678-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº/....., para REGISTRO DE PREÇO, e a respectiva homologação do processo/....., resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ: _____, estabelecido a _____ – Bairro: _____ – Cidade _____, Estado _____, representado por seu representante legal _____, estado civil, cargo, naturalidade, RG nº _____, CPF nº _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro aplicando-se a Lei no 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº/....., conforme Ata assinada em/...../..... e homologada Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação, conforme especificações do Termo de Referencia, que passa a fazer parte integrante desta,

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional.

1.2. FORNECEDOR REGISTRADO

Nome: CNPJ:

Fone/Fax:

Contato:.....

E-mail.....

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CLAUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRAM ATA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº/..... , Termo de referência e a proposta da contratada, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1. A CONTRATANTE pagará sempre que for realizado os credito nos cartões, a taxa de administração de __, __% (_____), aplicável sobre o valor dos créditos carregados nos cartões.

3.2. Não haverá cobrança pela emissão dos cartões.

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS OPERACIONAIS

4.1. A partir da data do recebimento do pedido, serão seguintes os prazos para: 1º Entrega dos cartões: 10 (dez) dias consecutivos

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de/...../..... a/...../.....

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMETNO DO REGSITRO

6.1. O cancelamento da ata de Registro de Preços dar-se-á:

6.1.1 por decurso do prazo de vigência;

6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou

6.1.3 pela CONDERG, quando caracterizado o interesse público.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá:

6.2.1. por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2. A pedido, quando:

6.2.2.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.2.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

6.2.3.3. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

6.2.3.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLAUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892, de 2013.

7.2. As condições detalhada da prestação de serviço constam no Termo de Referencia e nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. E vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato

7.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competira registrar em relatório todas as ocorrências e as eficiências verificadas e dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência a Administração

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão de projetos mantidos com recursos públicos firmado com esta instituição.

CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento conforme estabelecidas no Edital e no Termo de Referencia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à lei n.º 8666/93, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas conforme estabelecidas no Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP-CONDERG

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Endereço: Av: Leonor Mendes de Barros nº. 626

Representante:

RG:

CPF:

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....Nº.....

BAIRRO.....CIDADE.....UF.....

FONE.....FAX.....

CEP.....CNPJ.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME.....

RG.....CPF.....

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prestação de serviço no fornecimento e gerenciamento de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor estimado/mês	TAXA ADMINISTRATIVA %
01	165 CARTÕES	R\$42.000,00	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____ (_____)DIAS

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Conta Corrente_____Agência_____

Praça de Pagamento_____

Data___/___/2018